PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 734/2005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão de uso do aterro sanitário e usina de lixo, por tempo determinado, com a empresa Terraplanagem Nossa Senhora da Penha Ltda.

Parágrafo Único - O prazo, condições e obrigações serão os constantes da Minuta do Contrato em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Em contrapartida pela concessão de uso constante do artigo anterior, a empresa cessionária será obrigada a realizar serviços de melhoria do sistema do aterro sanitário e da usina de lixo, conforme conta da minuta do contrato em anexo.

Parágrafo Único – Dentro do prazo estabelecido no Contrato à concessionária deverá adquirir, sob suas expensas, uma área de terra destinada ao deposito dos resíduos sólidos urbanos provenientes de outros municípios, obedecendo aos requisitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 13 de julho de 2005.

FRANCISCO JOSÉ PRATES DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, e afixado no quadro geral de avisos, em 13 de julho de 2005.

ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FREITAS
CHEFE DE GABINETE